



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

SECRETARIA SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOPEDIATRIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES ENCAMINHAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/1993.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Irati/SC tem demanda da contratação para prestação de serviços de consultas na especialidade de Pneumopediatria, para atendimento dos munícipes encaminhamentos da Secretaria de Saúde de Irati/SC, tendo em vista que os consórcios não têm profissionais credenciados nessa especialidade, assim se faz necessário a contratação, a prestação de serviços deverá ocorrer, no período de novembro de 2023 a outubro de 2024 nas quantidades e descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	U N	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UN	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOPEDIATRIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIES ENCAMINHAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC	400,00	4.000,00
****	*****	****	TOTAL	*****	R\$ 4.000,00

Após levantamento de preço através dos orçamentos, no qual foi solicitado via e-mail e aplicativo WhattsApp, verificou-se que a empresa CIPED CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA LTDA, CNPJ Nº 04.155.952/0001-35, apresentou o menor custo benefício para esse objeto, sendo de R\$ 400,00(Quatrocentos reais) por consulta, sendo o total da prestação dos serviços de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Assim, faz-se necessária à sua imediata aquisição, conforme os dados que seguem para a formalização do processo de dispensa de licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/1993, sendo o valor total do item será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

A disponibilidade para as consultas deverá informada após a solicitação da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a mesma de necessidade imediata.

O pagamento se dará após o recebimento definitivo em até 30 dias após a emissão da nota fiscal conforme cronograma da tesouraria.

Nos termos do disposto no Decreto nº 097/2017, a fiscalização ocorrerá pelo servidor CARLINHO BOTTEGA e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, sendo que ambos, mesmo em período de férias, poderão ser requisitados para fiscalizar o presente serviço.

Trata-se do pedido de verificação de Recursos Orçamentários conforme Solicitação do Setor de Compras, Processo Administrativo nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº006/2023 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOPEDIATRIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS ENCAMINHAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/1993, conforme Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/1993, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde, verificamos a disponibilidade de dotação orçamentária, cfe segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

Irati/SC, 03 de novembro de 2023.

Marcos Henrique Kehl
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023-FMS

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, 412, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.403.446/0001-46, neste ato representado por seu Gestor Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS HENRIQUE KEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Sede de Irati-SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua Caramuru, nº XX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por sua proprietário Sr. **XXXXXXXX**, portador(a) do RG XXXX e CPF nº XXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023, homologado em **XX/11/2023**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de uma **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOPEDIATRIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS ENCAMINHAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC**

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	10	UND	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE PNEUMOPEDIATRIA, CONFORME DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024, PARA ATENDIMENTO DOS	400,00	4.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

			MUNICÍPIES ENCAMINHAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IRATI/SC		
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 4.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Contrato tem o valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, a ser paga conforme as consultas forem sendo realizadas, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

Parágrafo único - No valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Irati SC, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, após a entrega do objeto com apresentação da Nota Fiscal e termo de garantia, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto. Ao receber a mercadoria, dar-se-á o recebimento provisório, após ter sido realizada a montagem e teste, em até 10 dias corridos se dará o recebimento definitivo, por um dos fiscais de contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de XX de novembro de 2023 até a data de XX de outubro de 2023, não havendo hipótese de prorrogação nem reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital da Processo Licitatório nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023 FMS, do qual fica este Contrato vinculado.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 012/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023 FMS.

Sub-Cláusula Primeira – A prestação do serviço do objeto deverá ser no endereço da sede da contratada, conforme solicitado na Autorização de Fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, garantindo a prestação do serviço em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento.

Sub-Cláusula segunda – A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2019, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Sub-Cláusula Terceira – O CONTRATANTE não se encarrega nem se compromete com quaisquer tipos de ônus, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Sub-Cláusula Quarta – A CONTRATADA deverá oferecer garantia de que todas as 10 consultas sejam realizadas no período de novembro de 2023 a outubro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular serão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Irati SC, XX de XXXXX de 2023.

MARCOS HENRIQUE KEHL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: